
IROA, S. A.
Despacho n.º 1464/2015 de 9 de Julho de 2015

Considerando a pretensão do requerente Pedro Pereira Vieira da Rosa, contribuinte fiscal n.º 233501860, residente à freguesia de Bonfim, concelho do Porto, de proceder à instalação de empreendimento turístico – *Glamping* com a construção de casa de receção fixa, com área prevista 100m², e a instalação de 8 tendas amovíveis, com uma área total de 216 m² (4x46m² + 2x16m² + 2x23m²), no prédio sito ao Algar, freguesia de Feteira, concelho da Horta, com os artigos matriciais n.º 597,598, 599 e com área total de 11 132 m²;

Considerando a pretensão se localiza num terreno onde está instalada uma exploração agrícola de hortofrutícolas, flores de corte e plantas ornamentais com 11ha, e que o empreendimento a instalar não condicionará a atividade agrícola, constituindo um complemento da mesma;

Considerando o disposto nos artigos 8.º e 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2008/A, de 28 de julho, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 33/2012/A, de 16 de julho, que atribui ao IROA, S.A. as competências de confirmar as exceções previstas pelo mesmo diploma legal.

Assim, ao abrigo do disposto da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2008/A, de 28 de julho, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 33/2012/A, de 16 de julho, o IROA, S.A. determina:

A confirmação da exceção para a realização de obras indispensáveis a instalações agroturísticas como complemento da atividade agrícola, no prédio rústico incluído na Reserva Agrícola Regional, sito ao Algar, freguesia de Feteira, concelho da Horta, com os artigos matriciais n.º 597,598, 599.

19 de junho de 2015. - O Presidente do Conselho de Administração, *Ricardo José Moniz da Silva*.